



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, no Jardim Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, no Jardim Cruzeiro do Sul ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 3 Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade á distância e placas informativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra na data de sua publicação.

S/S., 08 de julho de 2025.

Cristiano Passos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, localizada no Jardim Cruzeiro do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

A presente propositura decorre de solicitação formal de moradores e empresários estabelecidos na referida via, que pleiteiam o fechamento da rua como medida de segurança e preservação do bem-estar local.

Cumpramos destacar que a Lei nº 10.710/2014 estabelece, em seu Art. 2º, § 2º, que o fechamento autorizado poderá ser revalidado, mediante novo processo, por prazo indeterminado, desde que aprovado novo pedido. Ressalte-se ainda que tal autorização poderá ser revogada mediante expressa manifestação de todos os proprietários de imóveis situados no trecho.

Considerando que a rua é de dimensões reduzidas e que há concordância unânime dos moradores e usuários da área quanto ao fechamento, entendemos ser plenamente cabível e oportuna a presente proposição.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em consonância com a legislação vigente e com os anseios da comunidade local.

S/S., 08 de julho de 2025.

Cristiano Passos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003100300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 08/07/2025 11:33

Checksum: **0675A79C96410A682CB55041BE0E38ADDB8A09CD89C75D23515F15F7EF68C9A0**

